



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA Nº 076, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

**AUTORIZA SERVIDOR MUNICIPAL A CONDUZIR VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.467, Art. 1º, § 2º, de 08 de janeiro de 2021; com os poderes que lhes são conferidos, e

**CONSIDERANDO** os serviços necessários que devem ser realizados no Município de Piratininga, independente de área urbana ou rural pela Coordenadoria Municipal de Saúde,

**R = E = S = O = L = V = E :-**

**Art. 1º** Conceder **AUTORIZAÇÃO** para **CONDUZIR VEÍCULOS** da **FROTA MUNICIPAL**, por período de **12 (doze) Meses**, contados da presente data e desde que compatível com sua Carteira Nacional de Habilitação-CNH, às Servidoras Municipais, conforme abaixo identificadas:

<b>LARISSA PALMA OURA – Agente de Saneamento</b>				
<b>RG:</b> 42.070.365-SSP/SP	<b>CPF:</b> 336.524.318-63	<b>CNH:</b> 03620771198	<b>CATEGORIA:</b> "B"	<b>VENCIMENTO:</b> 26/06/2023

<b>NÁDIA FERRATO RADIGUIERI – Auxiliar de Enfermagem</b>				
<b>RG:</b> 42.018.110-SSP/SP	<b>CPF:</b> 369.426.338-10	<b>CNH:</b> 04262722314	<b>CATEGORIA:</b> "AB"	<b>VENCIMENTO:</b> 13/07/2022

<b>PATRÍCIA MONTEIRO MOREIRA DEGANUTTI – Auxiliar de Enfermagem</b>				
<b>RG:</b> 28.572.688-SSP/SP	<b>CPF:</b> 269.706.878-30	<b>CNH:</b> 03886036253	<b>CATEGORIA:</b> "B"	<b>VENCIMENTO:</b> 06/05/2021

**Art. 2º** O veículo deverá ser utilizado exclusivamente para os serviços realizados pela Municipalidade, independente de dia e horário.

**Art. 3º** A autorização terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogada por igual período.

**Parágrafo único:** O prazo de vigência desta Permissão não altera o prazo de validade da C.N.H. do Servidor.

**Art. 4º** As Servidoras ora autorizadas a conduzir veículo da frota municipal, deverão, obrigatoriamente, seguir e atender às Normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, responsabilizando-se pelo mesmo e se, porventura, de suas ocorrências relativas, desde que comprovada sua culpa.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA Nº 076/2021-FLS.2.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Piratininga, 02 de Junho de 2021.



**JORGE LUIS DIAS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Agente Administrativo